



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARACI

LEI Nº 343/72

SÚNULA: Dispõe sobre aumento de vencimentos do Médico-Chefe do Posto de Saúde / do Município de Guaraci.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL / "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a aumentar os vencimentos do Médico-Chefe, do Posto de Saúde do Município, para Cr\$ 1.000,00 ( Hum mil cruzeiros ) mensais;
- Artº 2º - Em decorrência do aumento acima, deverá o referido médico, atender também, em dia e horário previamente marcados, aos pacientes do Sub-Posto de Saúde do Distrito de Bentópolis, neste Município;
- Artº 3º - A verba destinada a atender ao presente aumento, é aquela pertencente ao Fundo de Participação dos Municípios, destinada a tal finalidade;
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS, 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.972

MARCELIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ PADILHA  
SECRETÁRIO